



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

Versão 2024



SUMÁRIO

1. OBJETIVO

2. APLICAÇÃO

3. CONFORMIDADE E RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

3.1. DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

3.2. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

3.3. CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO

3.4. ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

4. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

5. DÚVIDAS E DENÚNCIAS

6. HISTÓRICO DAS REVISÕES E CONTROLE DE VERSÕES



1. OBJETIVO

A **ANACONDA** tem como objetivo conduzir seus negócios em plena conformidade com a legislação vigente, princípios éticos, direitos humanos e com respeito ao meio ambiente, além de fomentar relacionamentos baseados no respeito e na imparcialidade. Buscando a manutenção do seu compromisso, a Companhia valoriza prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios, consultores e terceiros - todos em conjunto definidos como "Fornecedores" - que compartilhem desta mesma postura.

Portanto, este Código de Conduta para Fornecedores ("Código") estabelece diretrizes e padrões que devem nortear a conduta ética dos Fornecedores que se relacionem com a **ANACONDA**, a fim de resultar o fornecimento de serviços e produtos de forma profissional, íntegra, sustentável e com fundamento na estrita legalidade.

Na seleção dos Fornecedores, a **ANACONDA** considera, de forma imparcial, critérios objetivos, técnicos, profissionais, éticos e o cumprimento das exigências legais, trabalhistas e ambientais. Têm preferência aqueles socialmente responsáveis e comprometidos com as diretrizes e padrões estabelecidas pela Companhia.

É papel da **ANACONDA** contribuir para o desenvolvimento sustentável do negócio e do país.

2. APLICAÇÃO

Este Código se aplica a todos os Fornecedores relacionados à **ANACONDA**, sejam pessoas físicas ou jurídicas, incluindo aqueles que utilizam o nome da **ANACONDA** para qualquer fim, que prestam serviços ou forneçam materiais.



3. CONFORMIDADE E RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

3.1. DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

A **ANACONDA** respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e em suas relações comerciais e de trabalho. Por isso, é imprescindível que os Fornecedores:

- Promovam uma cultura e um ambiente de trabalho em que não sejam admitidas práticas de assédio - incluindo assédio sexual - ameaças ou retaliação por eventuais denúncias;
- Não permitam qualquer forma de trabalho forçado ou involuntário, nem exijam trabalhos ou serviços de um indivíduo sob ameaça ou coerção. Os trabalhos devem ser executados com base em condições livremente acordadas;
- Não permitam a utilização de mão de obra infantil. Trabalhadores com menos de 18 anos não devem desempenhar tarefas que possam comprometer a própria saúde ou segurança, incluindo trabalho noturno ou horas extras. Os Fornecedores devem estimular programas de aprendizagem legítimos e adequadamente gerenciados;
- Não permitam assédio, abuso, punição ou qualquer outro tratamento desumano, além de práticas discriminatórias relacionadas à raça, cor, idade, sexo, gênero, identidade de gênero, expressão de gênero, orientação sexual, estado civil, nacionalidade, casta, deficiência, informação genética, condição médica, gravidez, religião, filiação política, filiação sindical durante a contratação do trabalhador;
- Promovam, aos seus trabalhadores, condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança;
- Cumpram estritamente a legislação trabalhista dos locais onde atuem e observem os acordos e convenções em vigor;
- Ofereçam a infraestrutura e os equipamentos de segurança necessários;
- Permitam aos trabalhadores que se comuniquem abertamente e compartilhem reclamações com a gerência sobre as condições de trabalho sem medo de represálias nem assédio;



- Mantenham o diálogo aberto e construtivo com seus trabalhares e seus representantes, além de respeitar os direitos de seus trabalhadores de se associar livremente.

3.2. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A **ANACONDA** reconhece que a responsabilidade ambiental é essencial para o desenvolvimento de produtos de classe mundial. De tal forma, a Companhia incentiva que seus Fornecedores cumpram todos os requisitos ambientais aplicáveis, a fim de atuarem de modo ambientalmente responsável e eficiente no que tange aos recursos. Isso compreende o compromisso de os Fornecedores:

- Cumprirem a legislação ambiental aplicável a seus produtos, serviços e processos;
- Buscarem conhecimento dos impactos ambientais e estabeleçam planos de ação e metas de redução desses impactos;
- Adquirirem e manterem atualizadas todas as licenças, aprovações e registros ambientais;
- Buscarem aperfeiçoar a eficiência de recursos e reduzir o consumo de energia elétrica, água e combustível;
- Desenvolverem e aplicarem inovações e práticas ambientalmente corretas que reduzam os impactos adversos.

3.3. CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO

Os Fornecedores devem, obrigatoriamente, cumprir a legislação e regras aplicáveis às suas atividades. Isso inclui o respeito à saúde, segurança, aos direitos humanos, trabalhistas, ao meio ambiente, legislação local – inclusive fiscal e tributária, e:

- A Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), de forma que os Fornecedores devem se comprometer a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa e ele relacionada, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente, do governo ou de



entidades públicas, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa e que violem a Lei Anticorrupção;

- Não compactuar com a lavagem de dinheiro, ou seja, práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular a origem ilícita de determinados ativos de forma a que tais ativos aparentem ter origem lícita.

3.4. ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

Para atender às responsabilidades sociais, espera-se que os Fornecedores conduzam seus negócios de maneira ética e ajam com integridade. As exigências incluem que os Fornecedores:

- Não pratiquem nem tolerem qualquer forma de corrupção, extorsão, desfalque ou lavagem de dinheiro. Os Fornecedores não devem oferecer nem aceitar suborno ou quaisquer outros incentivos ilegais para ou de seus parceiros comerciais ou autoridades governamentais. Os Fornecedores não devem oferecer aos colaboradores da **ANACONDA** qualquer tipo de presente ou benefício pessoal que possa ser considerado suborno;
- Comuniquem à **ANACONDA** qualquer situação que possa constituir um conflito de interesse, tal como os colaboradores da Companhia que tenham significativas vantagens ou interesses financeiros profissionais e/ou privados em qualquer atividade do Fornecedor;
- Conduzam seus negócios de maneira coerente e respeitando a concorrência legal, bem como todas as leis antitruste aplicáveis;
- Protejam informações confidenciais e a sua utilização de maneira apropriada, além de assegurarem a proteção da privacidade e de todos os direitos de propriedade intelectual válidos;
- Não utilizem o nome ou as marcas da **ANACONDA**, de suas afiliados, produtos em publicidade ou propaganda sem a autorização prévia e formal da Companhia.



4. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

Em um processo regular de verificação quanto ao cumprimento da legislação vigente e das condições dispostas neste Código, os Fornecedores deverão atender a todo e qualquer solicitação da **ANACONDA** quanto a apresentação de documentos ou esclarecimentos que se façam necessários, sendo transparente e garantindo a veracidade das informações.

É direito da Companhia, fiscalizar o cumprimento deste Código e exigir de seus Fornecedores, medidas corretivas, sob pena de rescisão dos contratos em vigor e impedimento de participar de novas concorrências.

As normas deste Código não revogam outras regras específicas e/ou o contrato de prestação de serviços.

5. DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Os Fornecedores deverão divulgar a seus colaboradores e administradores as regras constantes neste Código de forma a assegurar sua disseminação e cumprimento integral. Dúvidas específicas a respeito de situações concretas, aplicação ou interpretação das regras constantes neste Código deverão ser encaminhadas à **ANACONDA**.

Quanto às denúncias, havendo situação de conflito de interesse ou de potencial conflito, esta deve ser imediatamente reportada diretamente ao canal de denúncias através do:

Pelo telefone: **0800 580 3362**

Pelo site – www.canalintegro.com.br/anaconda

A **ANACONDA** espera que todos os Fornecedores zelem pelo cumprimento do disposto neste Código e comuniquem eventuais condutas inadequadas. O anonimato e a confidencialidade são garantidos e não serão toleradas retaliações ou punições aos denunciantes.



6. HISTÓRICO DAS REVISÕES E CONTROLES DE VERSÕES

Data da elaboração	Versão	Descrição da Alteração
21.12.2023	v.01	Emissão do Código de Conduta para Fornecedores